- 6 Adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, determinar os regimes de prestação de trabalho e autorizar os horários de trabalho específicos, observados os condicionalismos legais;
- 7 Promover a verificação domiciliária da doença, nos termos dos artigos 33.º a 35.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- 8 Promover a submissão dos funcionários e agentes a junta médica da ADSE, nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Marco:
- 9 Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar o gozo dos direitos e regalias inerentes a esse estatuto, nos termos do Código do Trabalho (artigos 79.º a 83.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e 147.º a 156.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho);
 - 10 Autorizar o abono antecipado de ajudas de custo;
- 11 Autorizar despesas de representação da Polícia Judiciária até ao valor de ε 150, no máximo mensal de ε 500.
- 12 Autorizar despesas de carácter urgente com a aquisição de bens ou serviços até ao valor de € 300, no máximo mensal de € 1000.

Nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes agora delegados ou que o venham a ser até à data da publicação do presente despacho.

16 de Julho de 2008. — O Director Nacional, Almeida Rodrigues.

Despacho n.º 19942/2008

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 275-A/200, de 9 de Novembro, e nas demais disposições legais aplicáveis, delego no director nacional-adjunto na Directoria Nacional da Polícia Judiciária licenciado Pedro Alexandre do Carmo Martins Fernando a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1 Orientar e coordenar os serviços de inspecção e auditoria técnica;
- 2 Exercer o poder disciplinar, mediante processos de averiguações inquéritos e processos disciplinares;
 - 3 Decidir sobre as colocações e a mobilidade interna do pessoal;
- 4 Conceder a autorização prevista no n.º 2 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro;
- 5 Autorizar a abertura de concursos e praticar todos os actos subsequentes, nomear, promover e exonerar o pessoal do quadro, determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva e autorizar que seja mantida a nomeação definitiva enquanto o funcionário não a adquirir noutro cargo que exerça em regime precário, bem como autorizar destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço;
- 6 Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;
- 7 Assinar termos de aceitação e conferir posse, bem como solicitar que a posse seja conferida por autoridade administrativa ou por agente diplomático ou consular;
- 8 Homologar as listas de classificação final nos concursos de pessoal, quando não seja membro do respectivo júri;
- 9 Decidir os recursos hierárquicos interpostos por candidatos excluídos em concursos de pessoal, quando não seja membro do respectivo júri;
- 10 Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento do exercício e o respectivo processamento:
 - 11 Autorizar o exercício de funções a tempo parcial;
- 12 Conceder licenças sem vencimento por períodos até 90 dias e autorizar o respectivo regresso à actividade;
- 13 Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários ou agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
- 14 Autorizar os pedidos de apresentação à junta médica da Caixa Geral de Aposentações;
- 15 Promover a submissão de funcionários e agentes à junta médica da ADSE, nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- 16 Confirmar as condições legais de progressão dos funcionários e decidir das respectivas reclamações;
- 17 Aprovar as listas de antiguidade dos funcionários e decidir das respectivas reclamações;
- 18 Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar o gozo dos direitos e regalias inerentes a esse estatuto, nos termos do Código do Trabalho (artigo 79.º a 83.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e 147.º a 156.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho);

- 19 Homologar as classificações de serviço
- 20 Praticar todos os actos relativos aos procedimentos de reclassificação e reconversão profissionais;
- 21 Designar notadores nas circunstâncias previstas nos n.º s 6 e 8 do artigo 5.º do despacho conjunto dos Ministros da Justiça e da Reforma Administrativa, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 22 de 27 de Janeiro de 1983;
- 22 Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, até aos limites legais;
- 23 Elaborar e executar o plano de gestão previsional de pessoal, bem como o correspondente plano de formação e autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhante que decorram em território nacional;
- 24 Atribuir a funcionário de categoria imediatamente inferior à legalmente prevista, nos termos do n.º 3 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Setembro, a direcção das secções e brigadas;
 - 25 Autorizar a passagem de certidões;
- 26 Declarar a utilidade e a afectação de objectos apreendidos declarados perdidos a favor do Estado, bem como a sua utilização provisória, nos termos do disposto nos n.º s 2 e 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro;
- 27 Autorizar despesas de representação da Polícia Judiciária até ao montante de €150, no máximo mensal de €500;

E ainda, no âmbito dos serviços que directamente tutela, para a prática dos seguintes actos:

- 28 Promover a verificação domiciliária de doença, nos termos dos artigos 33.º a 35.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- 29 Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito nos termos da lei;
- 30 Adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, determinar os regimes de prestação de trabalho e autorizar os horários de trabalho específicos, observados os condicionalismos legais;
- 31 Justificar e injustificar faltas, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- 32 Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- 33 Autorizar o uso de automóvel próprio nas deslocações em serviço em território nacional, ao abrigo e nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- 34 Autorizar a condução de viaturas oficiais, nos termos do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, pelo pessoal não abrangido pelo despacho conjunto n.º 873/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Agosto de 2000;
 - 35 Autorizar deslocações em serviço;
 - 36 Autorizar o abono antecipado de ajudas de custo;
- 37 Autorizar despesas com a aquisição de bens ou serviços de carácter urgente, até ao valor de ε 300, no máximo mensal de ε 1000.

Nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes agora delegados ou que o venham a ser até à data da publicação do presente despacho.

16 de Julho de 2008. — O Director Nacional, Almeida Rodrigues.

Despacho n.º 19943/2008

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e nas demais disposições legais aplicáveis, delego:

No assessor de investigação criminal no Departamento de Investigação Criminal de Aveiro, licenciado Teófilo Américo Santiago;

No coordenador de investigação criminal no Departamento de Investigação Criminal de Braga, licenciado Carlos Nunes Gomes;

No coordenador de investigação criminal no Departamento de Investigação Criminal de Guarda, licenciado Mário Rui Henriques Bento;

No coordenador de investigação criminal no Departamento de Investigação Criminal de Leiria, licenciado Carlos Alberto Damázio Pinto do Carmo;

No coordenador superior de investigação criminal no Departamento de Investigação Criminal de Portimão, licenciado Paulo Rebelo;

Na coordenadora superior de investigação criminal no Departamento de Investigação Criminal de Setúbal, licenciada Maria Alice Teixeira Pinto Fernandes;

No coordenador de investigação criminal no Departamento de Investigação Criminal de Funchal, licenciado Carlos Alberto Lopes Farinha;

No coordenador de investigação criminal no Departamento de Investigação Criminal de Ponta Delgada, Afonso Pinto de Oliveira;

a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito dos respectivos serviços:

- 1 Conferir posse e assinar termos de aceitação;
- 2 Justificar e injustificar faltas;
- 3 Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
 - 4 Autorizar deslocações em serviço;
- 5 Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- 6 Adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, determinar os regimes de prestação de trabalho e autorizar os horários de trabalho específicos, observados os condicionalismos legais;
- 7 Promover a verificação domiciliária da doença, nos termos dos artigos 33.º a 35.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- 8 Promover a submissão dos funcionários e agentes a junta médica da ADSE, nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- 9 Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar o gozo dos direitos e regalias inerentes a esse estatuto, nos termos do Código do Trabalho (artigos 79.º a 83.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e 147.º a 156.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho);
 - 10 Autorizar o abono antecipado de ajudas de custo;
- 11 Autorizar despesas de representação da Polícia Judiciária até ao valor de € 100, no máximo mensal de € 500.

Nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes agora delegados ou que o venham a ser até à data da publicação do presente despacho.

16 de Julho de 2008. — O Director Nacional, Almeida Rodrigues.

MINISTÉRIOS DA JUSTIÇA E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 19944/2008

Atendendo que a Comissão Nacional de Protecção das Crianças e Jovens em Risco é presidida por individualidade a nomear por despacho conjunto dos Ministros da Justiça e do Trabalho e da Solidariedade Social, individualidade essa a quem compete, nomeadamente, a direcção e representação pública da Comissão Nacional e, considerando que, o respectivo mandato tem a duração de dois anos;

Considerando que o licenciado Armando Acácio Gomes Leandro possui competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das funções que tem vindo a desempenhar como presidente da Comissão Nacional de Protecção das Crianças e Jovens em Risco e tendo em atenção os resultados valiosos obtidos no exercício dessas funções:

Determina-se:

- 1 Renovar a nomeação, ao abrigo do disposto no artigo 2.º, n.º 1, alínea *a*), e n.º 2, do Decreto-Lei n.º 98/98, de 18 de Abril, do licenciado Armando Acácio Gomes Leandro para o exercício das funções de presidente da Comissão Nacional de Protecção das Crianças e Jovens em Risco.
- 2 O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de Setembro de 2007, considerando-se ratificados todos os actos praticados até à data de publicação do presente despacho conjunto.
- 16 de Julho de 2008. O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*. O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 19945/2008

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer funções de minha secretária pessoal Beatriz da Silva Cracel, assistente administrativa especialista, para o efeito requisitada à Direcção-Geral da Administração e Emprego Público.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Agosto 2008, ficando, deste modo, sem efeito o meu despacho n.º 8817/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 21 de Abril de 2005.

16 de Julho de 2008. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Rui Nuno Garcia de Pina Neves Baleiras*.

Louvor n.º 502/2008

Ao cessar funções como assessor do meu Gabinete, cargo para o qual o mestre Duarte Alexandre de Jesus Rodrigues foi nomeado pelo meu despacho n.º 93/2006, de 9 de Dezembro (2.ª série), manifesto o maior apreço pela excelência do trabalho que desenvolveu, designadamente no acompanhamento do Quadro Comunitário de Apoio III, na concepção do Quadro de Referência Estratégico Nacional e na montagem das suas estruturas de governação. São responsabilidades do Gabinete cujo cumprimento muito ficou a dever ao elevado nível de dedicação do Dr. Duarte Rodrigues e às grandes qualidades humanas e profissionais que revelou no seu desempenho.

Por estas razões, é digno do público louvor que aqui se presta.

1 de Julho de 2008. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Rui Nuno Garcia de Pina Neves Baleiras*.

Louvor n.º 503/2008

Ao cessar funções de secretariado e apoio ao meu Gabinete, cargo para o qual a técnica profissional especialista principal Ulda Maria Gonçalves de Matos Guerreiro foi nomeada por destacamento através do meu despacho n.º 8463/2005 (2.ª série), de 30 de Março, manifesto o maior apreço pela excelência do trabalho que desenvolveu, em resultado das suas grandes qualidades humanas e profissionais, incluindo o seu elevado nível de dedicação.

Por estas razões, é digna do público louvor que aqui se presta.

1 de Julho de 2008. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Rui Nuno Garcia de Pina Neves Baleiras*.

Louvor n.º 504/2008

Ao cessar funções como assessor do meu Gabinete, cargo para o qual o mestre Francisco António Couto Cipriano foi nomeado pelo meu despacho n.º 10 309/2006, de 9 de Março (2.ª série), manifesto o maior apreço pela excelência do trabalho que desenvolveu, designadamente no acompanhamento do Quadro Comunitário de Apoio III, na valorização da participação portuguesa no quadro da cooperação territorial europeia e na construção do Quadro de Referência Estratégico Nacional. São responsabilidades do Gabinete cujo cumprimento muito ficou a dever ao elevado nível de dedicação do Dr. Francisco Cipriano e às grandes qualidades humanas e profissionais que revelou no seu desempenho.

Por estas razões, é digno do público louvor que aqui se presta.

1 de Julho de 2008. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Rui Nuno Garcia de Pina Neves Baleiras*.

Secretaria-Geral

Despacho n.º 19946/2008

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, prevê, no seu artigo 2.º, n.º 4, conjugado com o artigo 20.º, que o recrutamento dos titulares dos cargos de direcção intermédia de 2.º grau, seja efectuado por selecção, de entre funcionários com quatro anos de experiência profissional em carreira para cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação, e controlo;

Considerando que foi dado cumprimento ao estabelecido no artigo 21.º, da mesma lei;

Considerando que dos candidatos ao procedimento de selecção para provimento do cargo de chefe de divisão de Recursos Humanos, a licenciada Elisabete Cristina Lopes Costa é aquela que revelou possuir cumulativamente vasta formação profissional nas áreas de interesse para o lugar a prover; forte motivação e sentido de organização, capacidade de liderança e profundos conhecimentos das atribuições da Secretaria-Geral, conforme atesta, de resto, a nota curricular anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 52/2007, de 27 de Abril, artigo 4.º da Portaria n.º 525/2007, de 30 de Abril e despacho